



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 1722/2023.

*Dispõe sobre revisão anual de Salários para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mar de Espanha.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, no uso de suas atribuições legais, resolve dentro de sua competência constitucional e da Lei Orgânica Municipal, e o plenário aprova e o Prefeito Sanciona e Promulga a presente Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos da Câmara Municipal de Mar de Espanha, a correção integral de todos os seus vencimentos pelo índice de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), medidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação do Orçamento Anual do Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, ficando todas as despesas por ventura realizadas a partir desta data inscrita neste artigo.

Mar de Espanha, 20 de junho de 2023.

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 20/06/23 A 1/1/23  
Ass.:

Francisco de Assis de Jesus Furtado  
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPANHA.

EM 20/06/23

PREFEITO MUNICIPAL